



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1635

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL nº 727/2019**

De, 04 de Junho de 2019.

**ALTERA ARTIGO DA LEI Nº 429/2009. QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E A AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PRIVADA DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MEIO DE MOTOCICLETAS DE ALUGUEL (MOTOTAXI) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte **APROVOU** e Eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - O Inciso VIII, do artigo 12º, da Lei nº 429/2009, que dispõe sobre a regulamentação e a autorização para o exercício da atividade privada de transporte individual de passageiros por meio de motocicletas de aluguel (mototaxi) no âmbito do município de Ourilândia do norte, passa a vigorar com a seguinte redação.

*“Inciso VIII – manter a motocicleta sempre revisada e em plenas condições de uso, substituindo-a quando atingir o limite máximo de 10 (dez) anos de fabricação, ou quando, antes desse prazo, não estiver mais em boas condições de uso e de segurança, adequados aos parâmetros exigidos em lei”*

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de Junho de 2019.

  
**ROMILDO VELOSO E SILVA**  
Prefeito Municipal